



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA – ICO 022/2012**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) Órgão:** 1ª Vara do Trabalho de Erechim
- b) Lei de criação:** Lei nº 3.500, de 21.12.1958
- c) Data da instalação:** 02.01.1963
- d) Jurisdição:** Aratiba, Barra do Rio Azul, Barão de Cotegipe, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, São Valentim, Três Arroios, Viadutos, Áurea.
- e) Data da correição:** 26.04.2012
- f) Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 022/2012
- j) Período examinado:** 30.09.2011 a 26.04.2012
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juiz Titular:** Silvionei do Carmo
- m) Juízes Substitutos (zoneados):** Rubiane Solange Gassen Assis e Marcello Dibi Ercolani (Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) Diretor de Secretaria:** Altemir Delazeri (atuando junto ao grupo responsável pelo BNDT)
- o) Assistente de Diretor de Secretaria:** Vera Lúcia de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 2. CORPO FUNCIONAL.

### 2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado. (Fonte – Assessoria de Juízes)

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Marcelo Silva Porto	Titular	11.02.2010 a 18.03.2012 (titular)	19.10 a 03.11.2011 (16 - férias)
		19.03 a 25.03.2012 (7 - vara sem titular)	09.01 a 07.02.2012 (30 - férias)
		26.03 a 08.04.2012 (14 - vara sem titular)	
Silvionei do Carmo	Titular	A partir de 17.04.2012	
Raquel Gonçalves Seara	Substituta	19.10 a 03.11.2011 (16 - férias titular)	
		21.11 a 19.12.2011 (29 - auxiliar)	
		09.01 a 07.02.2012 (30 - férias titular)	
Marcello Dibi Ercolani	Substituto	09.04 a 15.04.2012 (7 - vara sem titular)	

A unidade conta com regime de zoneamento, com os juízes substitutos atuando nas ausências do juiz titular.

### 2.2. Servidores (Fonte – RH):

#### a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Altemir Delazeri	Diretor de Secretaria - CJ3	20.09.1993
Eduardo da Silva Cansian	Assistente-FC02	03.08.2009
Giovana Andréia Petzen	Executante-FC01	02.10.1995



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ivane Donde da Rosa Sostisso	Secretário de Audiência-FC03	07.06.1999
Mariza Scariot	Assistente-FC02	17.09.2007
Roberta de Azambuja Gomes	Assistente -FC02	26.03.2007
Vera Lucia de Oliveira	Assistente Diretor Secretaria-FC04	07.01.2002
Elenice Roos Santos	Assistente de Juiz – FC4 (S)	12.03.2012

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Fernanda Zanotelli	05.10.2011	11.03.2012
Marcelo Ricardo Leite	26.02.2010	09.04.2012
Rafael Barcelos de Lemos	09.03.2011	02.10.2011

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH - 11.04.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Roberta de Azambuja Gomes	AIS	1
Ivane Donde da Rosa Sostisso	LTS	20 (11 a 30 de abril/2012)

Siglas: ADP <1 – Prorrog. Adotante até 1 ano de idade; AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CASA – casamento; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; DSAN – doação de sangue; LG – Gestante; LPA – licença-prêmio por assiduidade; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição; DPON – dispensa do ponto; FALC – falecimento pessoa da família; PAT – paternidade; PD – prazo para deslocamento.

**2.3. Estagiários.**

Não há estagiário na unidade. Estão sem estagiário desde 22.02.2012, que permaneceu de 3 a 4 meses, tendo sido positiva sua participação. A Diretora Substituta da unidade informa já ter sido requerido à SEGESP a contratação de outro estagiário, não havendo candidato disponível. Há previsão de que somente no 2º trimestre será preenchida a vaga, com a realização de novo concurso.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade, quando da inspeção, contava com 8 servidores em seu quadro, com 8 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante). Após a inspeção 2 novos servidores ingressaram na unidade: Maurício Grazziotin Bavaresco (em 26.04.2012) e Ivanete Lourdes Piran (em 18.05.2012). A servidora Elenice está vinculada a juiz do trabalho substituto zoneado no foro de Erechim, não contando no quadro da unidade, que, segundo a Diretora Substituta, está completo.

No período examinado, 3 servidores deixaram a unidade. Dois deles eram assistentes de juiz, que seguiram para as unidades para as quais os magistrados foram removidos.

Não houve grande número de dias de afastamento de servidores na unidade, considerando que do total de 21 dias de afastamentos, 20 se referem à licença da servidora Ivane (LTS).

Quanto à vaga de estagiário na unidade, consoante notícia divulgada no sítio deste Tribunal, no dia 22 de maio de 2012 foi aberto processo seletivo para estágio de ensino superior, com o que devem ser preenchidas as vagas em aberto nas unidades da 4ª Região.

#### 2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
-	-	-	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Altemir Delazeri	Não	0	-	-
Eduardo da Silva Cansian	Sim	15	-	-
Giovana Andréia Petzen	Não	0	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ivane Donde da Rosa Sostisso	Sim	40	-	-
Mariza Scariot	Sim	5	-	-
Roberta de Azambuja Gomes	Não	0	-	-
Vera Lucia de Oliveira	Não	0	-	-
Elenice Roos Santos	Sim	16	-	-

Dentre os 8 servidores da unidade, 4 deles não realizaram nenhuma ação de capacitação no período examinado. Em relação àqueles que possuem carga horária de capacitação, apenas um tem carga superior a 20 horas de capacitação. Não há servidor na unidade com capacitação para o Processo Judicial Eletrônico.

**Meta 15** – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Recomenda-se que o Diretor de Secretaria oriente e viabilize a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação e em atividades que favoreçam uma maior motivação do grupo favorecendo, assim, uma maior produtividade.**

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

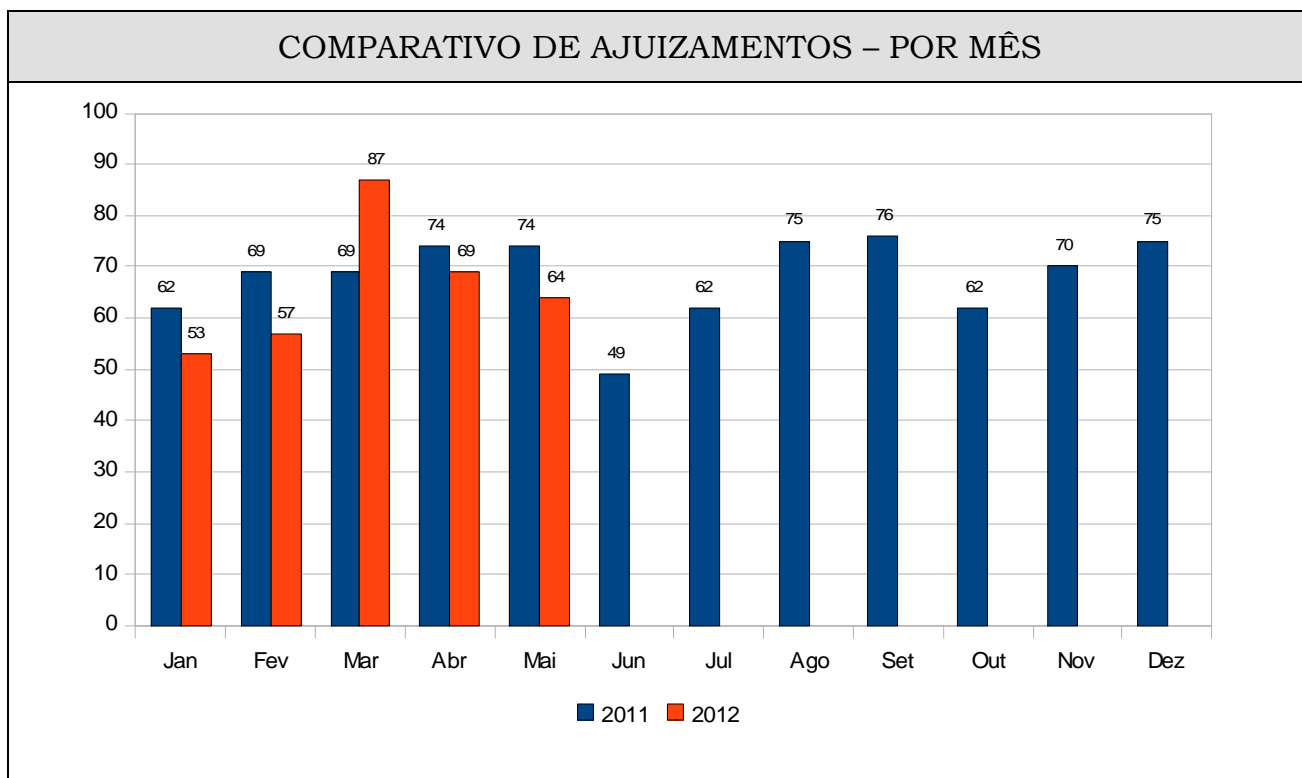
#### 3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até fevereiro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1533	1894	1914
Processos ajuizados	1107	817	110
TOTAL	2640	2711	2024
Solucionados	892	949	114
Desempenho (%)	<b>80,58%</b>	<b>116,16%</b>	<b>103,64%</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Saldo (cognição + liquidação + execução)	1894	1914	
--	------	------	--



**PROCESSOS PENDENTES – POR FASE**

	2010	2011	2012 (Até fevereiro)
Pendentes de Cognição	884	755	756
Pendentes de Liquidação	256	278	278
Pendentes de Execução	256	881	902
<b>Total</b>	<b>1894</b>	<b>1914</b>	<b>1936</b>

**TIPOS DE SOLUCIONADOS**

	2011		2012 (até fevereiro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Acordo	327	34,46	38	33,33
Sentença	436	45,94	58	50,88
Arquivamento – Desistência	53	5,58	3	2,63
Outros	133	14,01	15	13,16
<b>TOTAL</b>	<b>949</b>		<b>114</b>	

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 - até fevereiro/2012</i>	<i>Processos julgados em 2012 - até fevereiro/2012</i>	<i>Diferença</i>
110	114	+4

No ano de 2011 a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 116,16% do número de processos ajuizados. A quantidade de processos pendentes tem se mantido num mesmo patamar desde o ano de 2010, de aproximadamente 1900 processos. O índice de acordos realizados no ano de 2011 (34,46% dos solucionados) é razoável, mas a unidade deve renovar os esforços no sentido de elevar esse índice, tornando mais célere a solução dos litígios. O desempenho no ano de 2012 está atendendo a Meta 1/2012 do CNJ, devendo ser mantido esse índice de produção, o que certamente virá ajudar na redução do número de processos pendentes, especialmente porque no ano de 2011 houve considerável redução no número de ajuizamento de reclamações trabalhistas em relação ao ano de 2010 (de 1107 para 817 processos).

### **3.2. Pauta de audiências** (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: segunda a sexta-feira, no turno da tarde.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) *Composição da sessão*: segundo informações da secretaria, 4 a 5 iniciais e 2 a 3 prosseguimentos, o que, por amostragem, foi confirmado junto ao inFOR.
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: quando há requerimento das partes e na semana da conciliação.
- d) *Registro das sessões*: por amostragem, está sendo observada a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta (dias 5, 6, 7, 9 e 12 de março de 2012).

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	10	128
fev/2011	14	142
mar/2011	16	131
abr/2011	16	128
mai/2011	19	182
jun/2011	19	146
jul/2011	20	137
ago/2011	17	100
set/2011	14	100
out/2011	12	105
nov/2011	14	114
dez/2011	11	78
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>15,1</b>	<b>124,25</b>
jan/2012	5	63





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

fev/2012	16	136
mar/2012	20	156
abr/2012	11	121
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>13</b>	<b>119</b>

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	67	59	235	0
fev/2011	68	74	308	0
mar/2011	61	66	319	0
abr/2011	50	121	275	0
mai/2011	49	68	220	0
jun/2011	43	50	281	0
jul/2011	51	53	279	0
ago/2011	30	55	264	0
set/2011	38	44	239	0
out/2011	37	42	250	0
nov/2011	39	58	194	0
dez/2011	30	51	228	0
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>46,92</b>	<b>61,75</b>	<b>257,67</b>	<b>0</b>
jan/2012	65	68	276	0
fev/2012	112	93	279	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mar/2012	68	77	327	0
abr/2012	50	97	304	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>73,75</b>	<b>83,75</b>	<b>296,5</b>	<b>0</b>

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve ser observado o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento, enquanto o prazo razoável para a realização da audiência de prosseguimento é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

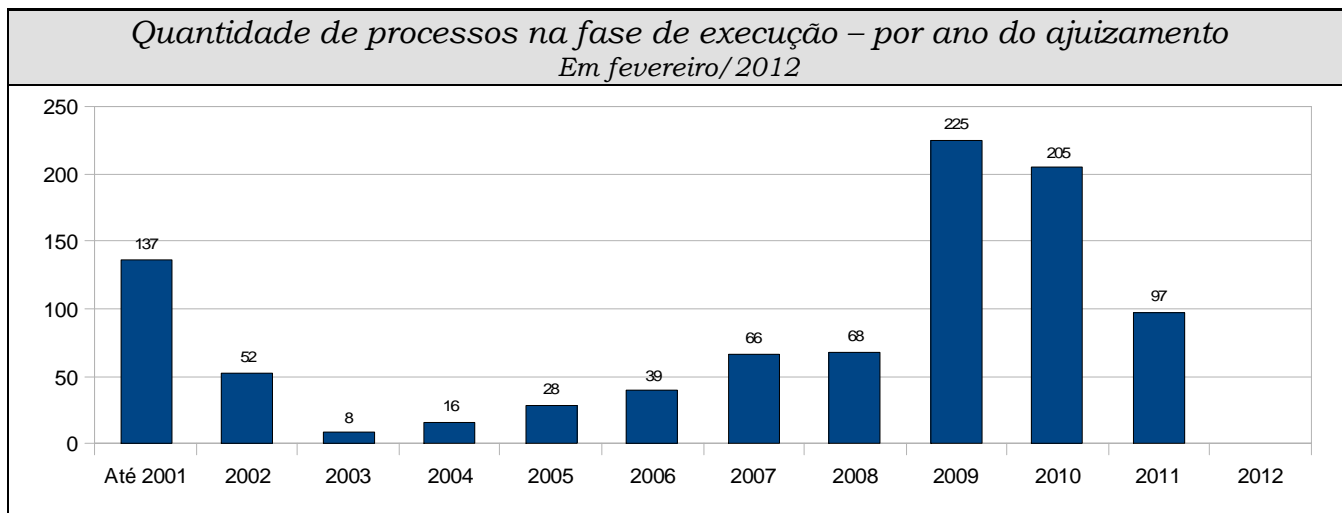
De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não está atendendo a tais prazos médios. No ano de 2012, o prazo médio mensal aumentou em relação ao do ano de 2011, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias para a redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**

### 3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	754	479	356	14	881
2012 (até fevereiro)	881	55	34	0	902

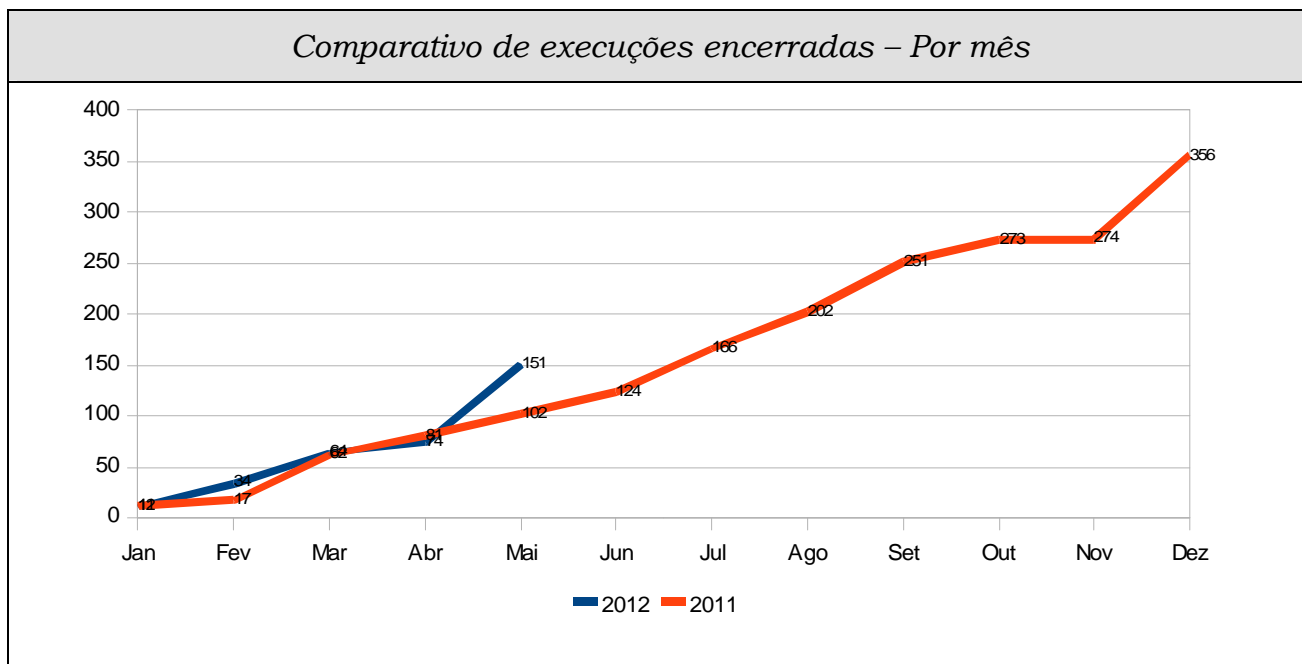


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL



**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até Maio</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
356	151	391	38,6%





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quantitativo de execuções encerradas em 2012, até maio, demonstra um bom percentual em relação à meta (38,6%), devendo ser planejadas medidas para manter esse índice de produção, de forma a atender a meta estabelecida pelo CNJ.

**Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para o atingimento da referida Meta 17.**

### 3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	8739	728,25	37,83 (231 dias úteis)
2012 (até 30.04.12)	4136	1034	55,14 (75 dias úteis)

### 3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	R\$ 155.344,00	R\$ 32.541,00
Contribuições Previdenciárias	R\$ 1.432.129,00	R\$ 260.548,00
Imposto de Renda	R\$ 507.285,00	R\$ 17.686,00
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>R\$ 2.094.758,00</b>	<b>R\$ 310.775,00</b>

## 4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 135** processos em carga, sendo **20** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 19.04.2011, às 17h22min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0065700-23.1993.5.04.0521	16.01.2012	01.02.2012	24.02.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0160300-74.2009.5.04.0521	23.01.2012	01.02.2012	Não realizada
0133100-78.1998.5.04.0521	08.02.2012	17.02.2012	30.03.2012*
0000903-08.2011.5.04.0521	06.03.2012	15.03.2012	30.03.2012*
0173300-44.2009.5.04.0521	07.03.2012	08.03.2012	Não realizada
0000005-58.2012.5.04.0521	13.03.2012	10.04.2012	Não realizada
0121900-88.2009.5.04.0521	16.03.2012	26.03.2012	11.04.2012*
0058100-91.2006.5.04.0521	19.03.2012	16.04.2012	Não realizada
0078400-69.2009.5.04.0521	19.03.2012	19.03.2012	Não realizada
0000999-23.2011.5.04.0521	19.03.2012	17.04.2012	Não realizada
0000878-92.2011.5.04.0521	20.03.2012	17.04.2012	Não realizada
0000877-10.2011.5.04.0521	22.03.2012	02.04.2012	Não realizada
0000562-79.2011.5.04.0521	22.03.2012	27.03.2012	11.04.2012*
0000208-20.2012.5.04.0521	23.03.2012	30.03.2012	11.04.2012*
0059100-58.2008.5.04.0521	23.03.2012	06.04.2012	Não realizada
0000993-16.2011.5.04.0521	26.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0000261-35.2011.5.04.0521	30.03.2012	17.04.2012	Não realizada
0080800-90.2008.5.04.0521	09.04.2012	09.04.2012	Não realizada
0000083-52.2012.5.04.0521	09.04.2012	16.04.2012	Não realizada
0000792-24.2011.5.04.0521	10.04.2012	18.04.2012	Não realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de nota de expediente.

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 32** processo em carga, sendo **1** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 19.04.2012, às 17h26min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0140500-60.2009.5.04.0521	30.03.2012	11.04.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**4.3. Registro de carga de mandados: 287** mandados em carga, sendo **14** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 19.04.2012, às 17h27min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000530-74.2011.5.04.0521	14.03.2012	13.04.2012	Não realizada
0000064-46.2012.5.04.0521	15.03.2012	30.03.2012	Não realizada
0000850-27.2011.5.04.0521	20.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0000207-35.2012.5.04.0521	20.03.2012	19.04.2012	Não realizada
0000206-50.2012.5.04.0521	20.03.2012	19.04.2012	Não realizada
0000415-53.2011.5.04.0521	20.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0000850-27.2011.5.04.0521	20.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0002100-03.2008.5.04.0521	20.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0000439-81.2011.5.04.0521	20.03.2012	19.04.2012	Não realizada
0000535-96.2011.5.04.0521	20.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0000850-27.2011.5.04.0521	20.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0000010-80.2012.5.04.0521	26.03.2012	10.04.2012	Não realizada
0000011-65.2012.5.04.0521	26.03.2012	10.04.2012	Não realizada
0005700-66.2007.5.04.0521	26.03.2012	10.04.2012	Não realizada

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que dentre os 20 processos em carga com prazo excedido, apenas 6 possuem cobrança realizada, sendo o prazo de carga mais antigo vencido em 1º de fevereiro.

Em relação ao livro-carga dos peritos, há apenas um processo em carga com prazo excedido, estando sem cobrança, sendo o prazo vencido em 11 de abril.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto ao livro-carga de mandados, eram 14 (quatorze) com prazo vencido quando da apuração dos dados, com o mais antigo prazo de cumprimento sendo 30 de março.

O atraso nas cobranças dos autos (assim como a ausência de cobranças) acaba retardando a tramitação do processo.

**Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos e mandados em carga com prazo vencido.**

**4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 20.04.2012):**

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Marcelo Silva Porto (cognição-ordinário)	190	28	37	125
Marcelo Silva Porto (cognição-sumaríssimo)	9	5	4	
Marcelo Silva Porto (execução-ordinário)	31	10	10	11
Marcelo Silva Porto (embargos declaratórios)	3	2	1	
<b>TOTAL</b>	<b>233</b>	<b>45</b>	<b>52</b>	<b>136</b>
Marcello Dibi Ercolani (cognição-ordinário)	10	10		
Marcello Dibi Ercolani (cognição-sumaríssimo)	2	2		
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>12</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>245</b>	<b>57</b>	<b>52</b>	<b>136</b>

Por amostragem, verifica-se que as sentenças não estão com data marcada para publicação. Quando da apuração dos dados, havia 245 sentenças



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

pendentes. Destas, 52 com prazo entre 31 e 90 dias e 136 sentenças pendentes com prazo superior a 90 dias.

Foi apresentado à Corregedoria, pelo Juiz do Trabalho Marcelo Silva Porto, plano de trabalho para eliminar as sentenças em atraso.

## 5. ROTINAS.

### 5.1. Protocolo:

A Diretora substituta da unidade informa que são recebidas, em média, 90 petições por dia. Segundo dados do inFOR, no primeiro quadrimestre de 2012 (janeiro a abril) foram apresentadas 4136 petições, o que resulta numa média diária de 55,14 petições (4136/75 dias úteis). No ano de 2011 a média diária de petições apresentadas foi de 37,83.

A Diretora substituta refere que a juntada das petições ocorre diariamente e as minutas de despachos são elaboradas no prazo de 5 a 7 dias.

### 5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: 10 dias
- b) *cumprimento dos despachos*: 5 dias
- c) *expedição de mandados de citação*: 5 dias
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana
- e) *arquivamento de processos*: em regra, quinzenalmente, mas atualmente está com atraso, em razão do número reduzido de servidores atuando na unidade.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanalmente
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: semanalmente, com procurador federal comparecendo em Secretaria.

### 5.3 Atividades da Secretaria:





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 123 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 13.04.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

A Diretora substituta, Vera Lúcia de Oliveira, informa que há uma servidora responsável pelo atendimento no balcão e que também realiza a juntada de documentos do protocolo. Os demais servidores a auxiliam no atendimento do balcão. Refere que há um único servidor que atua nos processos na fase de execução, que analisa cálculos e elabora mandados e alvarás, não havendo um servidor preparado para substituí-lo, para o que seria interessante o treinamento de alguém, especialmente para eventual afastamento daquele. A certificação dos prazos vencidos é realizada por uma servidora que verifica o processo e já elabora a minuta de despacho. A Diretora substituta menciona não ter sido realizado rodízio nas tarefas na unidade, já em razão do processo eletrônico, que brevemente será implantado, mas pretendem adotar o rodízio.

A Diretora substituta relata que a liberação dos depósitos recursais é realizada automaticamente. Refere que raramente são proferidas sentenças líquidas. Quanto aos peritos, informa que eles comparecem espontaneamente na Secretaria.

A Diretora substituta reporta ainda que as atividades da secretaria foram prejudicadas durante o ano de 2011 em razão da participação da maioria dos servidores na greve. Refere que apenas o Diretor e outros dois servidores permaneceram em atividade, com a unidade funcionando de forma precária, realizando audiências.

De uma forma geral, a periodicidade da realização de atos de rotina da secretaria está dentro de um prazo adequado, razão pela qual **se recomenda ao Diretor de Secretaria que estabeleça estratégias para manter tais prazos, de forma a atender o bom andamento processual, objetivando a celeridade e a presteza jurisdicional.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos selecionados aleatoriamente.

### **Processo nº 0058200-75.2008.5.04.0521 – Carta Precatória**

- SISTEMA INFORMATIZADO: Observou-se que o despacho de fl. 71, embora assinado em 05/11/2009, somente foi divulgado no sistema informatizado no dia 09/11/2009, em desacordo ao previsto no artigo 94 da CPCR/TRT4. Observou-se, outrossim, que os despachos que determinaram medidas para a constrição de bens da executada (realização de bloqueio de créditos por meio do convênio BACEN/JUD e expedição de mandado de penhora, por exemplo – fls. 08, 41, 50, que se apontam por amostragem) foram divulgados integralmente no sistema informatizado antes mesmo de serem cumpridos pela Secretaria da Vara. Essa prática dá azo a tornarem-se vazias as medidas persecutórias do patrimônio do devedor determinadas pelo Juízo ou requeridas pela parte exequente. Outrossim, sinala-se que o artigo 9º, parte final do *caput*, da CPCR/TRT4 autoriza seja suprimida do sistema a divulgação da íntegra do teor de despachos da natureza ora em comento;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Os autos acima numerados, conforme supra informado, tratam-se de Carta Precatória Executória enviada pela 1ª Vara do Trabalho de Chapecó – SC em 25/7/2008. Em que pese a integralidade do passivo dos autos ainda não haver sido satisfeita, observou-se que a Secretaria praticou de maneira célere os atos processuais pertinentes. Entretanto, observou-se que o último despacho constante no caderno processual data de 29/9/2011 (fl. 175), determinando a comunicação do Juízo Deprecante acerca da possibilidade de liberação dos valores penhorados por meio do convênio BACEN/JUD. Além disso, sinala-se que, apesar de cumprida a ordem acima mencionada em 07/10/2011 (fl. 178 e verso), o processo não foi concluso para despacho. Observou-se, por meio da certidão de fl. 179, que, de ordem e na data de 27/10/2011, os autos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

foram remetidos ao prazo por 120 dias, a fim de aguardar manifestação da Vara Deprecante sobre o prosseguimento do feito. O referido prazo expirou sem que houvesse certificação ou mesmo conclusão do feito.

**Determina-se que os autos sejam imediatamente conclusos ao Juiz para despacho.**

**Processo nº 0032200-04.2009.5.04.0521**

- TERMOS: termos de encerramento com referência a provimento revogado: fls. 411 e 412;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Numeração da fl. 21 com rasura, sem ressalva, em desacordo ao disposto no artigo 88 do Provimento nº 213/2001 (então vigente). Não respeitada a ordem de juntada de documentos após a audiência inicial: credencial, procuração, substabelecimento, defesa. Nos documentos de fls. 32-43, a procuração foi juntada antes das credenciais, fato que revela descumprimento ao disposto no artigo 58 do Provimento nº 213/2011 (então vigente);
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista ora examinada tramita pelo rito ordinário e está fase de liquidação. O despacho de fl. 497 (assinado digitalmente em 07/02/2012 e que determinou a intimação do autor para ciência dos cálculos de liquidação apresentados pela ré) foi cumprido integralmente em 22/02/2012 (vide nota de expediente de fl. 498). O pólo ativo efetivamente se manifestou às fls. 500-1, em 01/3/2012. A partir de então, a ação da epígrafe ficou sem movimentação. A certidão e o despacho de fl. 503 (produzida e assinado digitalmente em 07/4/2012) vieram aos autos após a solicitação do caderno processual para inspeção, por esta Vice-Corregedoria, na data de 03/4/2012. O despacho de fl. 503 não foi cumprido.

**Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fl 503, a fim de dar prosseguimento ao feito.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Processo nº 0156100-24.2009.5.04.0521**

- TERMOS: termos de encerramento e abertura de volumes com referência a provimento revogado: fls. 203 e 204;
- CERTIDÕES: Certidão de fl. 206 não consigna o horário de publicação da sentença, em desacordo com o que dispõe o artigo 97 da CPC/RT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Ata de audiência de fl. 16 assinada pelo Diretor de Secretaria, quando deveria haver sido assinada pelo Secretário de Audiências, conforme previsão do artigo 93 da CPC/RT4. Não respeitada a ordem de juntada de documentos após a audiência inicial: credencial, procuração, substabelecimento, defesa. Nos documentos de fls. 18 e 19, a procuração foi juntada antes das credenciais, em desacordo com o disposto no artigo 67 da CPC/RT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Observa-se que os despachos, após assinados, são divulgados com atraso no sistema informatizado, hipótese constatada nos despachos de fls. 248 e 331, assinados em 19/02/2010 e 02/9/2010, respectivamente, e divulgados no sistema informatizado nas datas de 22/02/2010 e 06/9/2010. A conduta verificada desrespeita o preconizado pelo artigo 94 do CPC/RT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A decisão de fl. 340 (de 21/11/2011) fixou prazo até 30/3/2012 para que a executada comprovasse a realização dos recolhimentos previdenciários. Não há movimentação processual após essa data. Sinala-se que em 03/4/2012 essa Vice-Corregedoria solicitou os autos da epígrafe para a realização desta inspeção correcional.

**Determina-se que a Secretaria intime a executada acerca do teor do despacho exarado à fl. 340. Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria, fazendo os autos conclusos ao juiz.**

**Processo nº 0000013-06.2010.5.04.0521**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **CERTIDÕES:** As certidões de fls. 133 e 151 não indicam os horários de publicação das sentenças a que se referem, em desrespeito ao disposto no artigo 97 da CPCR/TRT4;
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** A ata de audiência não foi assinada pelo Secretário de Audiências, em desacordo com o disposto no artigo 93 da CPCR/TRT4;
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** A petição e os documentos de fls. 143-5, embora protocolados em 25/3/2011, somente tiveram o registro do protocolo correspondente lançado no sistema informatizado na data de 29/3/2011. O despacho de fls. 158-9 teve divulgação dupla no sistema informatizado; isto é, há registro da mesma ordem judicial nos dias 19 e 20/10/2011, sem que se tratasse de hipótese de erro material da publicação anterior. O despacho da fl. 172, apesar de assinado digitalmente em 05/12/2011, somente teve a correspondente divulgação no sistema informatizado na data de 14/12/2011. As condutas ora apontadas estão em desacordo com o comando do artigo 94 da CPCR/TRT4;
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** A presente ação trabalhista foi ajuizada em 07/01/2010 e tramita sob o rito ordinário. Atualmente, encontra-se em fase de liquidação de sentença. O despacho de fl. 177 (que determina a intimação do exequente para ciência dos cálculos de liquidação apresentados e, após o decurso do prazo preclusivo de 10 dias, a citação da executada para pagamento) efetivamente restou cumprido às fls. 178 (nota de expediente produzida em 07/3/2012) e fl. 180 (citação da executada para pagamento, no prazo de 48h, produzida em 12/3/2012). Entretanto, a certificação da mora da executada somente ocorreu em 09/4/2012 (vide certidão aposta no carimbo constante no verso da fl. 180). Sinala-se que a certidão supracitada foi produzida após a requisição dos autos da epígrafe por esta Vice-Corregedoria em 03/4/2012, para realização da presente inspeção correcional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Determina-se que os autos sejam levados imediatamente à conclusão a fim de apreciar o que restou certificado no verso da fl. 180, a fim de dar prosseguimento ao feito.**

**Processo nº 0000118-80.2010.5.04.0521**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capa plástica do volume 01 está rasgada. O volume 01 está com mais de 200 folhas, em desacordo com o disposto no artigo 72 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: o termo de baixa da carga dos autos de fl. 217 não foi preenchido (não consta data do recebimento dos autos em secretaria ou mesmo a identificação do servidor que os recebeu), fato que revela ausência de observação do previsto no artigo 53, parágrafo único da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: Certidão de fl. 104 diz não estar em branco o verso da fl. 34, que está; Certidão da fl. 104 diz estar em branco o verso da fl. 88, que não está; Certidão de publicação de sentença (fl. 138) não consigna horário, em desacordo com o disposto no artigo 97 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Ata de audiência não assinada pelo Secretário de Audiências (fl. 31), em desacordo com o disposto no artigo 93 da CPCR/TRT4. Não respeitada a ordem de juntada de documentos após a audiência inicial: credencial, procuração, substabelecimento, defesa. Nos documentos de fls. 32-9, o substabelecimento foi juntado antes das credenciais e da procuração, circunstância que deixa descumprido o disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: As contra-razões (fls. 159-61) e o recurso adesivo (fls. 163-6) foram apresentados pela reclamante em 07/10/2012 (vide recibos de fls. 162 e 167, respectivamente). Entretanto, somente houve registro do protocolo dessas peças processuais no sistema informatizado na data de 13/10/2010. O despacho de fl. 168, embora assinado digitalmente em 14/10/2010, somente foi divulgado no sistema informatizado em 16/10/2010;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista ora examinada tramita sob o rito ordinário e está fase de liquidação. O despacho de fl. 215 (assinado digitalmente em 03/12/2011) determinando a intimação das partes para ciência dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador *ad hoc*, com prazo preclusivo, somente foi cumprido integralmente em 07/03/2012 (vide nota de expediente de fl. 219). O despacho de fl. 220 (que homologou os cálculos de liquidação) foi assinado digitalmente em 03/4/2012 (mesma data em que os presentes autos foram solicitados por esta Vice-Corregedoria para inspeção); todavia, está sem cumprimento.

**Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fl 220.**

**Processo nº 0000504-13.2010.5.04.0521**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Retificação da autuação sem certidão na capa e sobreposição parcial do termo anterior de autuação (volume 01). Os fatos constatados violam o artigo 75 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: Com referência a provimento revogado: fl. 24;
- CERTIDÕES: Certidão de fl. 193 não consigna o horário de publicação da sentença, em desacordo com o que dispõe o artigo 97 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não respeitada a ordem de juntada de documentos após a audiência inicial: credencial, procuração, substabelecimento, defesa. Nos documentos de fls. 30 e 31, a procuração foi juntada antes das credenciais, em desacordo com o disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Conforme o termo de carga de fl. 190, o procurador do autor retirou o caderno processual em carga da Secretaria em 04/11/2010 e somente os devolveu em 10/3/2011. Nesse lapso, a Secretaria da Vara não realizou qualquer cobrança para devolução. Após devolvidos, os autos somente foram feitos em carga para o Juiz em 11/4/2011 (fl. 192). Aproximadamente 05 meses depois, a sentença foi



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

publicada, em 30/9/2011 (embora ao final do dispositivo – fl. 202-verso – o Magistrado consigne que o atraso da prestação jurisdicional se deu em razão do acúmulo de serviço). Por fim, as notas de expediente de fls. 205-6 foram produzidas em 03/10/2011 para intimar as partes da sentença, **sem a realização de qualquer movimentação processual desde então.**

**Determina-se que a Secretaria certifique imediatamente o decurso do prazo fixado às partes para ciência da sentença e, ato contínuo, faça os autos conclusos para despacho, a fim de dar prosseguimento ao feito.**

**Processo nº 00000735-06.2011.5.04.0521**

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não respeitada a ordem de juntada de documentos após a audiência inicial: credencial, procuração, substabelecimento, defesa. Nos documentos de fls. 75-80, a procuração foi juntada antes do contrato social (credencial), circunstância que deixa descumprido o disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista ora examinada foi distribuída em 23/9/2011 e tramita sob o rito ordinário. Na ocasião da realização da audiência inicial (ata à fl. 74), as partes entabularam acordo cujo pagamento está se dando de forma parcelada. A previsão do pagamento da última parcela expira na data de 25/4/2012, conforme dados constantes na ata de audiência.

**Determina-se que, após a fluência do prazo final do acordo, a Secretaria certifique a respeito do seu cumprimento, fazendo conclusos os autos, ao Juiz, para despacho.**

**Processo nº 0000801-83.2011.5.04.0521**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume 01 com mais de 200 folhas, em desacordo com o disposto no artigo 72 da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: Certidão de fl. 214 diz estar em branco o verso da fl. 69, que não está;





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** Não respeitada a ordem de juntada de documentos após a audiência inicial: credencial, procuração, substabelecimento, defesa. Nos documentos de fls. 33-42, a procuração e o substabelecimento foram juntados antes do contrato social (credencial), circunstância que deixa descumprido o disposto no artigo 67 da CPC/RT4;
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** A ação trabalhista ora examinada foi distribuída em 14/10/2011, tramita sob o rito ordinário e está fase de conhecimento. Realizadas audiência inicial, perícia técnica (fls. 273-8) e perícia médica (fls. 282-6). A reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 09/5/2012.

**Processo nº 0000819-07.2011.5.04.0521**

- **ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS:** Volume 01 com mais de 200 folhas, em desacordo ao disposto no artigo 72 da CPC/RT4.
- **CARIMBOS:** Ausência de carimbo em branco no verso da fl. 282, em desacordo com o preconizado no artigo 71 da CPC/RT4;
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** Não foi respeitada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento, defesa nos documentos de fls. 24-31, adunados ao caderno processual após a realização da audiência inicial. Nos documentos supracitados, a procuração foi juntada antes das credenciais em desacordo ao disposto no artigo 67 da CPC/RT4. A petição de fls. 211-2 (ao final do volume 01) foi juntada após lavrado o termo de encerramento do volume 01 (fl. 210) e fora de ordem cronológica eis que data de 05/12/2011 e os documentos colacionados às fls. 153-310 foram trazidos pela segunda ré ao caderno processual na ocasião da realização da audiência inicial, em 23/11/2011 – ata à fl. 23;
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** A presente ação trabalhista foi ajuizada em 20/10/2011, tramita pelo rito ordinário e atualmente se encontra em fase



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de cognição. A reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 16/5/2012. Sinala-se que foi produzida prova técnica pericial (fls. 313-8) cuja vista do laudo foi oportunizada às partes litigantes.

**Determina-se: 1) o desentranhamento da petição de fls. 211-2 do volume 01; 2) a juntada da peça processual em comento, com o respectivo termo, após a fl. 311 (no volume 02). Isso porque, conforme o registro dos atos processuais no sistema informatizado, nesse momento processual a peça em comento deveria haver sido juntada; 3) renumeração dos autos a partir da fl. 312, por força das determinações anteriores.**

**Processo nº 0000861-56.2011.5.04.0521**

- CERTIDÕES: Certidão de fl. 144 diz estar em branco o verso da fl. 90, que não está;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não observada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento, defesa, nos documentos de fls. 34-61 (procuração juntada antes da credencial – atos constitutivos da ré), em desatenção ao estabelecido no artigo 67 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Em que pese tenham sido realizados poucos atos processuais no processo da epígrafe (ação trabalhista distribuída em 09/11/2011, que tramita pelo rito ordinário, em fase de conhecimento), observa-se tramitação célere no presente feito. Após a realização da audiência inicial (em 05/12/2011 – ata à fl. 33), foi determinada a produção de prova pericial (médica), efetivamente apresentada em 02/02/2012 (data de protocolo do laudo de fls. 149-55). Ato contínuo, os litigantes tiveram vista dos apontamentos médicos (vide fls. 156 e 157-8) e a reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 10/5/2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

**Meta 3 CNJ/2012** – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;
- e) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco;
- h) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 do CPCR/TRT4;
- j) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCR/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- k) observar o correto procedimento para a **numeração das folhas** dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPCR/TRT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 8. CONVÊNIOS.

A Diretora substituta informa serem utilizados alguns convênios por servidores habilitados. Os mais utilizados são o Bacenjud e o Renajud. Refere a utilização, também, dos seguintes convênios: CEEE, RGE, Infojud, Jucergs, SEFAZ (raramente) e TRE (raramente).

## 9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

As instalações da Secretaria estão adequadas. A Diretora substituta informa que há necessidade de instalação de uma caixa de água, em razão do racionamento que ocorre na cidade, mas pode ser aguardado em razão da possível construção de um novo prédio para o Foro Trabalhista.

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 26.04.2012, das 10h às 12h, tendo comparecido o advogado Alvenir Antônio de Almeida, advogado do Sindicato dos Trabalhadores da Alimentação e do Vestuário de Erechim. Refere manter um excelente relacionamento tanto com a primeira como com a segunda vara, sendo bom o atendimento prestado por parte dos servidores.

Aduz ser mais tranqüilo o trabalho na 1ª Vara, enquanto é mais tumultuado na 2ª Vara, em face da greve. Aponta haverem sido ajuizadas diversas ações contra COTREL, e posteriormente, ajuizaram ações de protesto para evitar a prescrição. Ratificou as informações do diretor em relação às reclamatórias plúrimas, desmembramento e inclusão em pauta atualmente.

Refere que em relação aos processos da cooperativa estão sendo realizadas conciliações diretas, ou seja, estão administrando as execuções, o que faz com que o número de processos de execuções nas varas permaneça elevado. No mês de abril fizeram cerca de 40 acertos diretos com a cooperativa. Não há transação de valores, encerra a execução diretamente com a cooperativa e conclui o processo. Refere que acarreta mais serviços para as secretarias das varas, justificando eventual atraso das secretarias. De 10 a 15 processos são concluídos mensalmente, além disso, tem ação coletiva que envolve execução (insalubridade) no valor mensalmente pago pela COTREL/AURORA, de R\$2.000.000,00 a R\$3.000.000,00. Processo que envolve 2000 trabalhadores, referindo-se a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

insalubridade em grau médio, máximo e periculosidade. Apresenta sugestão de que os juízes permaneçam por mais tempo vinculados às unidades do Foro.

O advogado Alvenir Antonio também elogia o trabalho das juízas substitutas Raquel e Rubiane, que sanaram as varas, especialmente na 2ª Vara, onde fizeram um trabalho excepcional. Além de elogiar o trabalho das Juízas, elogiou muito o trabalho do Juiz Titular Luis Antônio Mecca, que tem realizado um trabalho também de alto nível. E também gostaria que constasse um elogio ao trabalho realizado pelos diretores da 1ª Vara, Altemir, e da 2ª Vara, Itacir, pelo trabalho muito meritório, assim como o trabalho muito bem feito das equipes das duas varas, demonstrando muita dedicação nas atividades.

No elogio ao trabalho das Juízas destacou a sagacidade em relação ao recolhimento da prova oral. Uma percepção mais apurada ao ver do Dr. Alvenir.

## **12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

## **13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

## **14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 26.04.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. Silvionei do Carmo, e com a Diretora substituta, Sra. Vera Lúcia de Oliveira. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora